



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONTRATO Nº 146/08

**Processo Administrativo nº 08/10/28.245**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Contratação Direta nº 62/08

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, por seu(s) representante(s) legal (is), doravante denominado **CONTRATADA**, e como **INTERVENIENTE** a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, por seu(s) representante(s) legal (is), acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação da Unicamp para elaborar projeto e executar a tematização de dez Naves-Mães, em conformidade com o Projeto de Trabalho anexo, elaborado pelas partes interessadas, que integra o presente instrumento de contrato.

### SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### **2.1. Obrigações da CONTRATADA:**

**2.1.1.** Executar as atividades inerentes à implementação da tematização das unidades, com rigorosa obediência ao Projeto de Trabalho anexo que é parte integrante deste instrumento;

**2.1.2.** Apresentar periodicamente um relatório de execução físico-financeiro para ser analisado pelo Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Educação demonstrando o cumprimento das etapas previstas no Projeto de Trabalho;

**2.1.3.** Prover pessoal necessário à execução das atividades aqui contratadas pelo tempo necessário à execução dos fins previstos neste instrumento, na forma do Projeto de Trabalho, promovendo a capacitação inicial e continuada;

**2.1.4.** Responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da utilização de recursos humanos não pertencentes ao quadro do **CONTRATANTE**, bem como por todos os ônus extraordinários incidentes;

**2.1.5.** Apresentar, sempre que solicitado, por escrito, toda e qualquer informação necessária ao melhor cumprimento dos trabalhos do presente contrato.

## TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** Obrigações do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação:

**3.1.1.** Efetuar o gerenciamento geral, pelo Diretor do Departamento Pedagógico promovendo a interlocução entre os segmentos do **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA**, da **INTERVENIENTE** e demais prestadores de serviços;

**3.1.2.** Supervisionar o cumprimento das etapas do trabalho proposto no correspondente cronograma;

**3.1.3.** Apresentar, sempre que solicitado, por escrito, toda e qualquer informação necessária ao melhor cumprimento dos trabalhos do presente Contrato.

## QUARTA – DO PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato deverá ser de 270 (duzentos e setenta) dias, previstos estimativamente a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.759.092,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

## SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas referentes ao presente Termo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria, codificada no orçamento municipal sob os números 07140.12.365.2002.4188.070119.0101.210.000.339039-99 e 07140.12.365.2002.4188.070119.0205.210.021.339039-99, conforme fls 25 do processo em epígrafe.

## SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Campinas, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, em 10 (dez) dias da data de aprovação, pelo Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, das medições apresentadas pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

E por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de dezembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**  
Reitor: Prof. Dr. José Tadeu Jorge  
RG n.º 5.462.890-8  
CPF n.º 822.997.228-15

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**  
Diretor Executivo: Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes  
RG n.º 5.163.552-5  
CPF n.º 867.576.368-91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo** n.º 08/10/28245

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

**Modalidade:** Contratação Direta nº 62/08

**Termo de Contrato** n.º 146/08

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 09 de dezembro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**

Reitor: Prof. Dr. José Tadeu Jorge

RG n.º 5.462.890-8

CPF n.º 822.997.228-15